

ACESSO A INFORMAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO



PROGRAMAÇÃO

- **A Controladoria Geral do Município e suas divisões**
- **Acesso à Informação e a Lei de Acesso à Informação**
- **Decreto Municipal nº 53.623/2012**
- **Transparência Ativa e Transparência Passiva**
- **Rede INFO ABERTA**
- **Casos que exemplificam a importância da LAI**
- **Esclarecimento de dúvidas diversas.**

Secretaria Municipal de Justiça e Controladoria Geral do Município

Secretaria Municipal de
Justiça

Controladoria Geral

Auditoria

Corregedoria

Ouvidoria

Coordenadoria de
Promoção da Integridade

Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI)

MISSÃO

Promover a integridade pública na administração municipal por meio de políticas articuladas de transparência ativa e passiva, promoção da ética e do controle social, além do fortalecimento da gestão pública.



Acesso à Informação como direito universal

“Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”

Artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Artigo 5º da Constituição Federal de 1988



THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP



BID

Banco Interamericano
de Desarrollo

Open
Government
Partnership



 **TRANSPARENCY
INTERNATIONAL**
the global coalition against corruption



INTOSAI
International Organization of Supreme Audit Institutions

Lei de Acesso à Informação (LAI)

Lei Federal nº 12.527/2011

Abrangência

- Todos os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
- Todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).
- Toda a administração pública (direta, indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos governos).
- Entidades sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público.

Escopo

Todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

Lei de Acesso à Informação (LAI)

Lei Federal nº 12.527/2011

Princípios

- Acesso é a regra, o sigilo, a exceção (**divulgação máxima**)
- Requerente não precisa dizer por que e para que deseja a informação (**não exigência de motivação**)
- Hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas (**limitação de exceções**)
- Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução (**gratuidade da informação**)
- Divulgação proativa de informações de interesse coletivo e geral (**transparência ativa**)
- Criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação (**transparência passiva**)

Decreto Municipal nº 53.623/2012

Finalidade

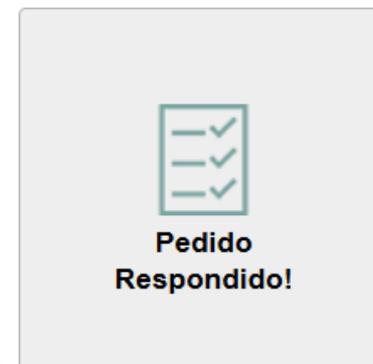
Regulamentação da LAI no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação

Transparência Ativa



CMDB - Catálogo
Municipal de
Bases de Dados

Transparência Passiva



Transparência Ativa

Portaria nº 03/2014 CGM/SECOM/SMDHC/SEMPA

Acesso à Informação

Esta seção reúne e divulga, de forma espontânea, dados da Controladoria Geral do Município que são de interesse coletivo ou geral com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e o Decreto Municipal (53.623/2012) e demais alterações. Nesta Secretaria a autoridade de monitoramento da LAI pode ser contatada no endereço eletrônico controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas no Portal da Transparência.



Acesso à
Informação

Institucional

Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional, quem é quem e agenda de autoridades

Ações e Programas

Dados sobre programas, ações, projetos e atividades

Perguntas Frequentes

Respostas às perguntas mais frequentes

Informações Classificadas e Desclassificadas

Rol de informações classificadas e desclassificadas

e-SIC

Solicitação de acesso à informação e relatórios estatísticos do e-SIC

Auditorias

Relatórios

Compras Públicas

Acesso aos documentos de compras/licitações realizados por meio eletrônico ou presencial

Contratos e Convênios

Relação dos atos firmados entre a Administração Municipal com outro ente público ou privado

Doações, Comodatos e Cooperações

Informações a respeito de doações, comodatos e termos de cooperações firmados pela CGM junto a entes privados

Repasses e Transferências

Verbas vindas do governo do Estado ou da União

Participação Social

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município para fomentar o diálogo com a população e a participação social na construção das políticas públicas.

Conselhos e Órgãos colegiados

A Controladoria Geral do Município não dispõe de nenhum órgão colegiado sob sua gestão.

Conferências

Acompanhe os documentos de conferências passadas com temas relacionados à atuação da Controladoria Geral do Município.

Audiências Públicas

Audiências Públicas realizadas pela Controladoria Geral do Município e promovidas pela Coordenadoria de Promoção da Integridade.

Consultas Públicas

Consultas Públicas realizadas pela Controladoria Geral do Município e promovidas pela Coordenadoria de Promoção da Integridade.

Diálogos Sociais

Veja aqui as ações da Controladoria Geral do Município e demais parcerias para a promoção de diálogos entre a Prefeitura e a Sociedade Civil.

Fundos

Atualmente a Controladoria Geral do Município não possui nenhum fundo vinculado a sua administração.

Promoção da Cidadania

Acompanhe as ações da Controladoria Geral do Município que contribuem para a promoção da cidadania.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Transparência Ativa

Diagnóstico realizado no 2º semestre de 2016

- 93% das unidades possuem o Botão 'Acesso à Informação'. Contudo, apenas 40% personalizaram a página inicial com seus dados.
- 59% das unidades possuem o Botão 'Participação Social'; das que implementaram, 37% não seguiram o padrão sugerido no manual de implementação CGM/SECOM.

Transparência Passiva

Acolhimento, tratamento e atendimento aos pedidos de acesso à informação feitos por qualquer interessado, independente da motivação.

Constituição Federal de 1988

Art. 5º, Inciso XXXIII: Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal nº 12.527/2011

Art. 10: Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Transparência Passiva

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

Controladoria
Geral do Município

SECRETARIAS

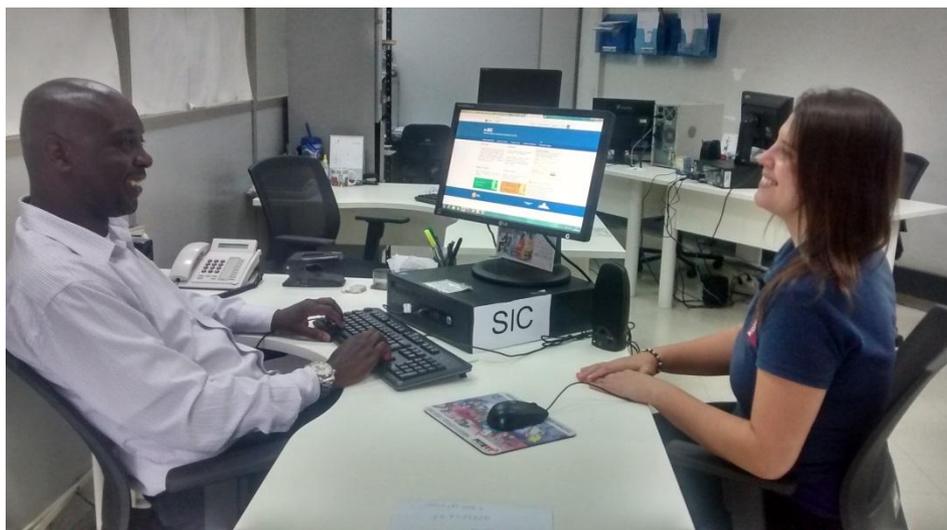
SUBPREFEITURAS

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

e-SIC
Formulário
Eletrônico

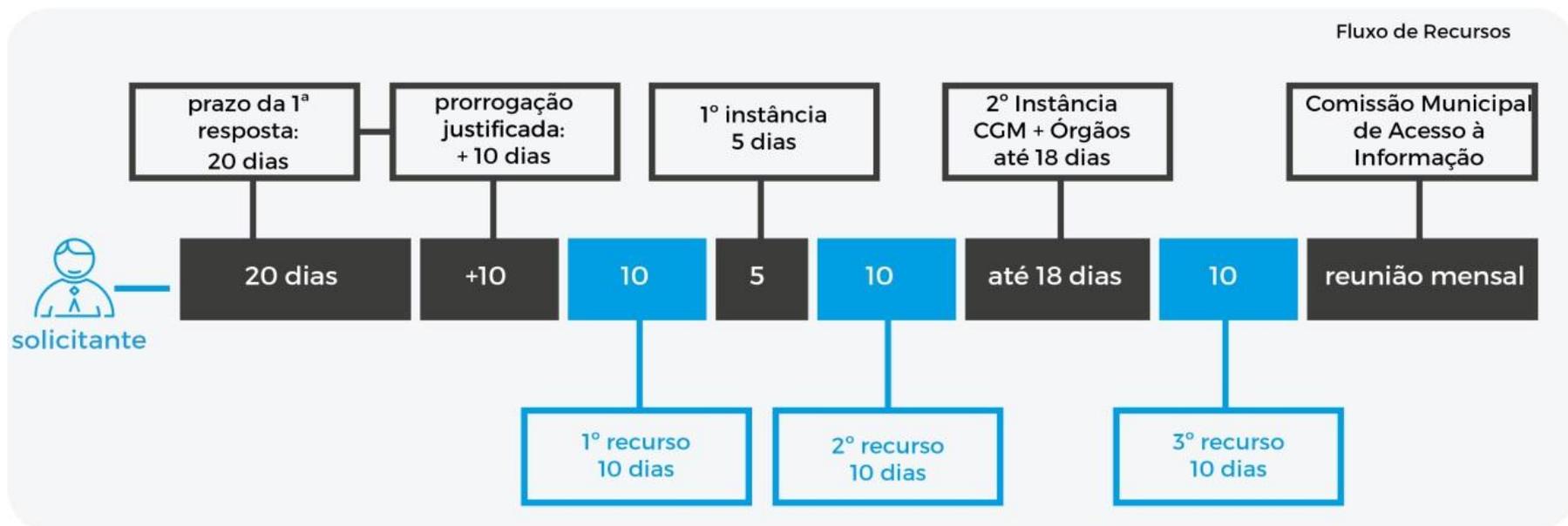
SIC Presencial

SIC Cartas



Transparência Passiva

Fluxo do Pedido de Acesso à Informação



CMAI - Comissão Municipal de Acesso à Informação

- Comissão intersecretarial composta por sete órgãos do governo (SGM; SMJ, SECOM, SF, SMG, SMDHC, Gabinete do Prefeito e CGM).
- Reuniões mensais, para tratar dos recursos de 3ª Instância e assuntos pertinentes ao acesso à informação, inclusive classificação de informações como sigilosas, a pedido dos órgãos da Prefeituras.

Transparência Passiva

Diagnóstico realizado no 2º semestre de 2016

Descomprometimento dos setores técnicos

- Dificuldade em obter informações dentro do prazo exigido pela lei.
- Envio de informações incompletas.

Baixo envolvimento da Chefia de Gabinete

- Falta de apoio do Gabinete no atendimento às demandas do SIC
- Contato restrito dos gestores do e-SIC com a Chefia de Gabinete
- Não reconhecimento do trabalho desenvolvido

Gestor do e-SIC pouco reconhecido em seu órgão

- Nível hierárquico baixo para lidar com demandas da LAI
- Atribuições não reconhecidas pelos demais servidores
- Acúmulo de tarefas

Transparência Passiva

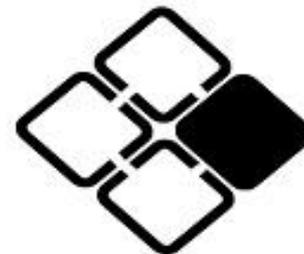
Sugestão do Fluxo Interno para a resposta ao pedido de acesso à informação



Rede INFO

Rede de Agentes que recebem, continuamente, comunicações e orientações sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e são um canal direto de contato com a Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI-CGM). Como sugestão, a rede é composta, em cada órgão, pelos seguintes servidores:

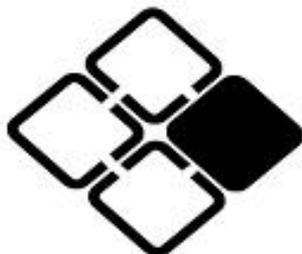
- Autoridades máximas de cada órgão;
- **Chefias de gabinete;**
- Assessoria de comunicação;
- Assessoria jurídica;
- **Pontos focais do e-SIC.**



**REDE
INFO**

AGENTES PÚBLICOS PELO
ACESSO A INFORMAÇÃO
NA PREFEITURA DE SÃO PAULO

Rede INFO ABERTA



**REDE
INFO**

AGENTES PÚBLICOS PELO
ACESSO A INFORMAÇÃO
NA PREFEITURA DE SÃO PAULO

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



**REDE
INFO
ABERTA**

AGENTES PÚBLICOS PELO ACESSO
A INFORMAÇÃO E GOVERNO ABERTO
NA PREFEITURA DE SÃO PAULO

TRANSPARÊNCIA

INTEGRIDADE

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

INOVAÇÃO

Casos que exemplificam a importância da LAI

Confira reportagens do 'Estado' que contaram com dados da Lei de Acesso à Informação

Reportagens nas áreas de Economia, Política e Metrópole contaram com dados cedidos por órgãos públicos para embasá-las; veja lista



O Estado de S. Paulo

26 Agosto 2015 | 10h00

Somente 57% dos pedidos de informações via Lei de Acesso à Informação foram plenamente atendidas, de acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais e Municipais, que o IBGE divulga nesta quarta-feira, 26. Veja abaixo reportagens do **Estado** que contaram com dados obtidos através dessa ferramenta.

[Reportagens com base na Lei de Acesso à Informação](#)

Casos que exemplificam a importância da LAI

cotidiano

massacre em pr

Haddad decreta sigilo de dados do Uber e outras empresas de transporte

THIAGO AMÂNCIO
DE SÃO PAULO

17/09/2016 @ 02h00

Compartilhar     < 2,3 mil  OUVIR O TEXTO  Mais opções

A gestão do prefeito Fernando Haddad (PT), candidato à reeleição, decidiu colocar em sigilo informações sobre a quantidade de motoristas ou o tamanho da frota do Uber e de outras empresas que atuam na cidade. Esse serviço de transporte individual foi regulamentado pela prefeitura em maio passado.

Uma resolução publicada nesta sexta (16) no "Diário Oficial" do município restringe o acesso a dados que essas empresas compartilham com a prefeitura, como número de viagens, distância percorrida e capacidade do sistema.

Com a restrição, por exemplo, não será possível traçar perfis socioeconômicos de usuários e, principalmente, saber se há favorecimento da prefeitura a alguma empresa, já que é o poder público que controla a quantidade de veículos nas ruas da cidade.

BRASIL

Haddad volta atrás e revoga sigilo sobre dados do Uber

O prefeito considerou irregular a resolução que restringe acesso a dados comerciais de empresas de transporte individual por aplicativo

Por **Bruno Ribeiro**
17 set 2016, 15h54



Uber (Reuters/Lucy Nicholson)

São Paulo – O prefeito **Fernando Haddad** (PT) determinou que a Prefeitura revogue a resolução editada na sexta-feira, 16, que colocou em sigilo os dados comerciais da **Uber** e das outras empresas de transporte por aplicativo da cidade. Para o prefeito, a medida tomada pela Secretaria Municipal de Transportes "não tem efeito legal".

Casos que exemplificam a importância da LAI

EL PAÍS

BRASIL

GOVERNO GERALDO ALCKMIN ›

Entenda a controvérsia do sigilo no Metrô, na PM e na Sabesp

Alguns papéis ficam inacessíveis por até cem anos. Após críticas, Alckmin revoga atos



G. A. | M. R. |

São Paulo - 17 OUT 2015 - 14:33 BRT



Alckmin em obra da Sabesp, que tem dados sigilosos. /E. SARAIVA (AZIMG)

O Governador Geraldo Alckmin anunciou a criação de uma comissão para avaliar os documentos sob sigilo no Governo de São Paulo. Agora, de acordo com decreto publicado nesta sexta, a decisão de restringir o acesso a informação só poderão ser tomadas pelo Governo, seu vice, secretários de Estado ou procuradores. Entenda os casos que provocaram o recuo do Governo:

VIDEOS NEWSLETTERS

O MAIS VISTO EM...

Top 50

EL PAÍS

ESPAÑA AMÉRICA BRASIL CATALUNHA

Morre o pensador Zygmunt Bauman, 'pai' da "modernidade líquida"

Doria Gray e as leis do poder

Zygmunt Bauman: "As redes sociais são uma armadilha"

Meryl Streep comove no Globo de Ouro e ataca Trump

Novas frases memoráveis para lembrar Zygmunt Bauman

VIDEO | O momento em que o caminhão atropela as vítimas

Cristiano Ronaldo, o melhor jogador de 2016

'Black Mirror': todos os episódios, organizados do pior para o melhor

Todos os ganhadores do Globo de Ouro 2017

Missão espacial a um planeta desaparecido do Sistema Solar

Casos que exemplificam a importância da LAI

São Paulo, 09 de dezembro de 2016

Ofício nº 105/2016/CGM-COPI

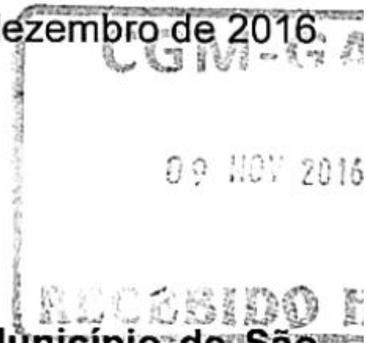
Ref. Of. Nº 6980/16 – IC 14.0739.0010699/2016 – 9º PJ

Assunto: Apuração de eventual omissão por parte do Município de São Paulo na prestação de informações sobre convênios e parcerias com entidades para prestação de serviços públicos, diretamente ao cidadão ou em portal da transparência, em descumprimento da Lei Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011).

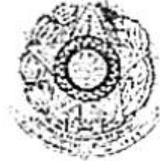
Senhora Chefe de Gabinete,

A Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI) da Controladoria Geral do Município (CGM), órgão que tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta, além de verificar o cumprimento das legislações vigentes que estabelecem o rol de informações a serem disponibilizadas ativamente, vem apresentar e responder o que segue.

Trata-se de ofício do Ministério Público Estadual questionando o cumprimento da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, conhecida



Casos que exemplificam a importância da LAI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República no Estado de São Paulo

condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

CONSIDERANDO que, não obstante o esgotamento dos prazos previstos no art. 73-B da LC nº 101/2000, o RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO que segue anexo aponta que a Prefeitura Municipal não vem cumprindo integralmente a Lei de Acesso à Informação e não possui Portal da Transparência adequado à normativa legal;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam

Casos que exemplificam a importância da LAI



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 131
Proc. Nº 3.028/13-05
GENILSON SANTOS FERREIRA
Auxiliar de Apoio à Fiscalização

Outra ressalva dos auditores foi quanto à ausência de publicação de relatório anual contendo as informações exigidas nos artigos 30 da Lei Federal nº 12.527 e 51 do Decreto nº 53.623, dentre as quais relatório estatístico contemplando os pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos. Com efeito, não obstante obrigatório para todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, apenas a Secretaria Municipal de Transportes e a PRODAM publicaram tal relatório, fato que, segundo os técnicos, impediu a aferição da demanda dos usuários desse tipo de serviço (fls. 79-verso/80).

Encaminhado o processo à Assessoria Jurídica de Controle Externo, sugeriu aquela unidade técnica que fosse dada ciência dos resultados da auditoria à Controladoria Geral do Município, para adoção das providências cabíveis, tendo em vista tratar-se do órgão da Administração responsável pelo monitoramento da implementação da Lei nº 12.527, no âmbito do Município, consoante estabelecido no Decreto nº 54.779/2014, que deu nova redação ao

ACESSO A INFORMAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO

